



ATA DA 38^a SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA

No dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Expedito Ferreira da Souza. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Francisco Saraiva Dantas Sobrinho, em substituição ao Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Marcello Rocha Lopes e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Expedito Ferreira registrou** a última participação do Juiz Fernando Jales como membro titular do Tribunal, oportunidade em que teceu palavras elogiosas a Sua Excelência. O **Desembargador Saraiva Sobrinho parabenizou** o ilustre jurista pela sua passagem neste Tribunal, marcada por passos firmes e dedicação incansável à Justiça. O **Juiz Fábio Bezerra cumprimentou** os Advogados presentes, na pessoa de doutor Daniel Maia, que integrou recentemente esta Corte, **no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradoria Regional Eleitoral.** Na sequência, **felicitou** o Juiz Fernando Jales pela atuação destacada na função de magistrado de segundo grau, tanto no aspecto técnico-jurídico quanto no aspecto ético, de espírito colaborativo, convivendo harmoniosamente com seus pares, Ministério Público, Servidores, partes e Advogados. Nesse período, cumpriu rigorosamente os princípios internacionais de Bangalore, agindo com independência, imparcialidade, integridade, propriedade, igualdade, competência e diligência. **Ressaltou** que, pessoalmente, foram momentos de muito aprendizado, em especial nas divergências, com fundamentação precisa, sempre identificando com maestria o cerne da questão jurídica em debate. **Destacou,**

por último, o seu lado humanístico, atento aos desconfortos e às intempéries das partes, aplicando o direito e fazendo justiça, tendo deixado como marca, dentre outras decisões, o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600009-46.2020.6.20.0033, em 25 de agosto de 2020, no qual aplicou com primor os normativos de direito fundamentais sobre a orientação sexual e identidade de gênero e determinou a inclusão do nome social "Bianca Fox da Silva" nos dados do cadastro eleitoral da recorrente. A **Juíza Maria Neíze enfatizou** a brilhante participação do digno jurista na Corte, ao mesmo tempo em que agradeceu pelos ensinamentos, atenção e carinho com que sempre tratou a todos, em especial à sua pessoa. A **Juíza Ticiana Nobre acentuou** a inteligência e a forma respeitosa com que sua Excelência defendia seu posicionamento no plenário, onde deixará rastros preciosos, bem como importantes reflexões jurídicas aos juízes, sendo esse aspecto o grande diferencial de um órgão colegiado, com representantes de várias esferas das organizações judiciais. **Reforçou** que, verdadeiramente, a Advocacia esteve muito bem representada na Corte Eleitoral. O **Juiz Marcello Rocha mencionou** que o Tribunal vai sentir muito a ausência do homenageado, mormente pela experiência, fidalguia e educação. A **Doutora Clarisier Moraes realçou** que o doutor Fernando apreciava com muita agudeza cada processo, sempre atento aos pormenores, obtendo em muitas ocasiões a revisão de posicionamento de seus pares. Representando a OAB-RN, o **Doutor Felipe Cortez enalteceu** a valorosa participação do jurista nas decisões proferidas na Corte Eleitoral. O **Juiz Fernando Jales agradeceu** as palavras elogiosas que lhe foram dirigidas, ao tempo em que fez breve pronunciamento acerca de sua participação na Corte.

JULGAMENTOS - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600943-35.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11289. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. INVESTIGANTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. INVESTIGADO: ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO LOPES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar improcedente a ação de investigação judicial eleitoral em face de ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI DE AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Considerando não

haver outro membro suplente, na classe dos juristas, na composição desta Corte, o julgamento foi realizado com o quórum possível. Especialmente no julgamento deste processo atuou como Presidente o Desembargador Saraiva Sobrinho. Anotações e comunicações. **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601604-14.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12077. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. INVESTIGANTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. INVESTIGADO: ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO LOPES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar improcedente a ação de investigação judicial eleitoral em face de ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI DE AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Considerando não haver outro membro suplente, na classe dos juristas, na composição desta Corte, o julgamento foi realizado com o quórum possível. Especialmente no julgamento deste processo atuou como Presidente o Desembargador Saraiva Sobrinho. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601391-08.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11813. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANA CAROLINA CARVALHO de LIMA PIRES DEPUTADO FEDERAL e ANA CAROLINA CARVALHO de LIMA PIRES. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado FELIPE GUERRA realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES, relativas às Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 214.409,65 (duzentos e catorze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), a título de irregularidades em despesas com recursos do fundo partidário e do fundo especial de financiamento de campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e

comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600013-25.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 13245. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prédio Registro. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: INSTITUTO SETA de PESQUISA LTDA, FM NORDESTE LTDA. e SEVERINO RODRIGUES da SILVA. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (SÃO JOSÉ de MIPIBU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais interpostos pela SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA e pela FM NORDESTE LTDA e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, para, reformando a sentença, julgar improcedente a representação contra ele proposta, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos parcialmente os Juízes Fernando Jales e Marcello Rocha. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600092-83.2022.6.20.0068. PROTOCOLO: 13305. ORIGEM: LAJES PINTADAS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. EMBARGANTE: LUCIANA RODRIGUES da SILVA, PARTIDO da MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN - 33 - MUNICIPAL (LAJES PINTADAS/RN) e CLAUDJANE GOMES de MORAIS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao embargos de declaração opostos pelo PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN - MUNICIPAL (LAJES PINTADAS/RN) e por LUCIANA RODRIGUES DA SILVA e CLAUDJANE GOMES DE MORAIS, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600148-58.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13379. ORIGEM: CARAÚBAS-RN. RELATOR SUBSTITUTO: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 36ª ZONA ELEITORAL - CARAÚBAS/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a Servidora SHARON ROSELLY DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 36ª

Zona Eleitoral, com sede em Caraúbas/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600149-43.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13380. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR SUBSTITUTO: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 65ª ZONA ELEITORAL - PAU dos FERROS/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o Servidor JEAN JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Recepcionista, do Quadro de Pessoal do Município de Tenente Ananias/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral com sede em Pau dos Ferros/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e dezoito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Presidente em exercício**

**Desembargador Saraiva Sobrinho
Em substituição**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral

DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA - DISCURSO

Boa tarde a todos e a todas!

Saudações aos Membros desta Corte Eleitoral

À Procuradora Regional Eleitoral, Clarisier Azevedo

Demais presentes

Antes do início do julgamento dos feitos judiciais, esta Sessão marca a última com a participação do Juiz Fernando de Araújo Jales Costa, advogado de carreira que tomou assento nesta Corte como Juiz titular na vaga destinada à classe de jurista, no biênio 2019-2021, e reconduzido para o biênio 2022-2024. Desse modo, não poderia declinar à obrigação de direcionar a Vossa Excelência as merecidas homenagens que lhes são devidas.

O Juiz Fernando Jales, assim como em suas passagens como Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, como Consultor Jurídico do Tribunal de Contas do Estado, além de sua atuação como advogado, deixou sempre um exemplo de determinação e competência, e, no dia de hoje, onde Vossa Excelência participa de sua ultima Sessão como Membro neste Regional Eleitoral, também empregou tais características, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis do nosso País, exercendo com primazia e brilhantismo sua função de Juiz nesta Corte.

Cumpre ainda destacar que Vossa Excelência sempre teve uma atuação pautada em muito equilíbrio e parcimônia, aplicando a justiça e tendo desenvolvido um trabalho de inegável excelência.

Por vezes, Vossa Excelência lançou a divergência, sim, porque salutar a dialética e inerente ao exercício das funções judicantes nos Tribunais, e, a riqueza das discussões travadas no plenário desta Corte está exatamente no antagonismo, no contraditório que deve ser visto com naturalidade, mas sempre restrito ao plano das ideias, da crítica, e do debate construtivo, com respeito aos limites legais, aos da civilidade e da ética.

Em seus votos, sempre profundos e carregados de técnica e conteúdo jurídico denso, que por vezes foram vencedores, outrora vencidos, contudo, continuamente engrandeceram o debate jurídico aqui realizado e contribuíram para a construção das decisões proferidas por este Colegiado que hoje se despede deste grande jurista.

Demais disso, durante sua trajetória nesta Augusta Corte, foi sempre um magistrado com elevado espírito público e com a competência rotineiramente já reconhecida, demonstrando em sua atuação sempre uma maturidade, convivendo em harmonia com seus pares, consorciando-se ao equilíbrio natural desta Corte.

Outrossim, destaco que além da prestação jurisdicional dispensada à sociedade potiguar, Vossa Excelênciasempre teve ânimo e energia na colaboração com a administração deste TRE, compondo e presidindo comissões, visando também a excelência dos serviços prestados por esta Justiça Eleitoral.

Neste momento, quero reservar-me para destacar a sua firmeza de caráter, seu bom senso, sua costumeira elegância exarada por meio de nobres gestos, além da pessoa exemplar que teve como marca a seriedade e coragem de suas atitudes e julgamentos, despedindo-se deste Egrégio Tribunal com grande dever prestado à sociedade.

Que Vossa Excelênciapossa continuar a engrandecer a todos e a todas com sua competência e humildade. Seja feliz e que Deus guie seu caminho nesta nova jornada.

Meu muito obrigado!